



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI COMPLEMENTAR Nº.115 DE 01 DE JUNHO DE 2.017

**“Autoriza o Poder Executivo a criar vagas de Assessor de Gabinete e dá outras providências”**

**Álvaro Jesiel de Lima**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar.

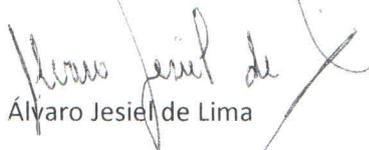
**Art. 1º.-** Ficam criadas no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Pedra Bela-SP, mais 03 (três) vagas de Assessor de Gabinete, conforme discriminação constante no anexo I.

**Art. 2º.-** Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete, nos termos do anexo II que integra a presente lei.

**Art. 3º.-** Fica o Poder Executivo, autorizado a consolidar essas alterações na Lei Complementar de nº.097/2.013.

**Art. 4º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de Junho de 2.017



Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

**NOTA:** Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 01/06/2.017.